

FISCALIZAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(atualizado até 17/07/2025)

<https://www.csjt.jus.br/web/csjt/bra>

1. AUDITORIAS SISTÊMICAS		
TEMA	OBJETIVO	TRATATIVAS/RESULTADOS
<p>Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão de licença para tratamento da própria saúde de servidores e magistrados, bem como os controles adotados nos casos de aposentadorias por invalidez. PAA CSJT 2021</p>	<p>Verificar o cumprimento das determinações do Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria sistêmica realizada nos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 12ª e 15ª Regiões para avaliação dos atos e procedimentos relativos à verificação das condições do servidor ou magistrado quando presentes os requisitos para aposentadoria por incapacidade permanente no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.</p>	<p><u>Autuação do Proad 28864/2024</u> Registrado ciência no PJe CSJT Cientificados a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Administração de Pessoal, a Diretoria-Geral e o Núcleo de Saúde em <u>04/12/2024</u>, por mensagem eletrônica (doc.7). <u>Determinações para o TRT6 Para adoção das providências</u> 4.4.1 instaure, em até 90 dias, com fulcro no art 97, inciso VI, do Regimento Interno do CSJT, processo administrativo para apuração de responsabilidade pela morosidade no processo de aposentadoria por incapacidade permanente da magistrada 2373 (achado 2.3); 4.4.2 aprimore, em até 180 dias, o processo de trabalho de avaliação médica para fins de verificação das condições do magistrado, na hipótese do art.76, inciso V, da Lei Complementar 35/1979, a fim de garantir a tempestividade das avaliações, considerando as condições sanitárias (achado 2.2); 4.4.3 aprimore, em até 180 dias, o processo de trabalho para aposentadoria por incapacidade permanente, de forma a garantir a celeridade e a qualidade do processo [...];</p> <p><u>Autuação do Proad 29355/2024</u> Mon 1000152-64.2024 .5.90.0000 Relatório Final de Monitoramento da Auditoria. (doc 5) Conclusão: Cumprimento das</p>

		<p>determinações constantes do Acórdão CSJT-A-304-42.2021 .5.90.0000; Registrado ciência no PJe CSJT Cientificados a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Administração de Pessoal, a Diretoria-Geral e a Divisão de Saúde em 16/12/2024 e 26/03/2025 (Acórdão), por mensagem eletrônica (doc.8).</p>
<p>Avaliação da implementação da Política de Governança de TIC do CSJT no tocante às diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais PAA CSJT 2023</p>	<p>•Avaliar o grau de colaboração dos TRTs com os projetos nacionais e de adesão e uso das soluções que integram o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.</p>	<p>Autuação Proad :</p>
<p>Avaliação da regulamentação e implantação do teletrabalho, para servidores e magistrados, na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. PAA CSJT 2023</p>	<p>• Avaliar a conformidade da regulamentação e implantação do instituto do teletrabalho nos Tribunais Regionais do Trabalho, à luz das normatizações do CNJ e CSJT. • Avaliar a existência, suficiência e efetividade dos controles internos relativos à gestão dos servidores e magistrados em teletrabalho na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.</p>	<p>OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SEJUR No 186/2024, encaminha cópia do acórdão e do Relatório de Auditoria referentes ao Processo CSJT-A-1802-03.2023.5.90.0000. Autuação Proad</p>
<p>Avaliação sistêmica sobre a implementação do regime de previdência complementar na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus – benefício especial. PAA CSJT 2024</p>	<p>Avaliar a conformidade legal dos atos de gestão referentes ao benefício especial</p>	<p>Autuação Proad</p>
<p>Avaliação sistêmica das atividades administrativas atinentes à perícia judicial. PAA CSJT 2024</p>	<p>Avaliar a conformidade legal dos atos de gestão referentes à perícia judicial.</p>	<p>Autuação Proad</p>

<p>Avaliação sistêmica da governança institucional, com foco no gerenciamento de riscos e controles internos. PAA CSJT 2024</p>	<p>Avaliar a eficácia dos processos de governança institucional, tendo por base a adequada gestão de riscos.</p>	<p>1) Intimação - Relatório de Fatos Apurados Final (Processo de Auditoria CSJT: 6002732/2024-00): <u>Autuado Proad 29142/2024.</u> Cientificada as seguintes unidades, via email, em 9/12/2024 (doc 5): Secretaria Administrativa, à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e à Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais. <u>Proposta de encaminhamento:</u> Determinar ao TRT6 que aprimore seu macroprocesso de contratações, estabelecendo controles internos que assegurem, para cada contratação, a observância dos dispositivos da Resolução CSJT nº 364/2023, em especial quanto à: a) realização da análise de riscos relacionados à eventual prorrogação contratual, quando aplicável; b) definição de prazos para a execução das ações constantes do plano de tratamento dos riscos priorizados.</p> <p>2) <u>Acórdão CSJT-A-1000156-04.2024.5.90.0000</u></p> <p>5.1 Determinou aos TRTs que, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, ultimem as medidas necessárias para o pleno cumprimento das providências direcionados em seu respectivo Relatório de Fatos Apurados Final (Anexos I a XXIV): 5.2 Não se aplica ao TRT6; 5.3 Não se aplica ao TRT6.</p> <p><u>Relatório</u> </p>
<p>2. AUDITORIA NO TRT6</p>		
<p>TEMA</p>	<p>OBJETIVO</p>	<p>TRATATIVAS/RESULTADOS</p>
<p>Avaliação da gestão dos imóveis sob a responsabilidade do TRT da 6ª Região localizados em</p>	<p>Acórdão CSJT-A-302-96.2023.5.90.0000, publicado em 11/10/2023, que</p>	<p>Requisição de documentos e Informações SECAUDI 005/2024: Autuado Proad 966/2024. Enviados documentos e informações</p>

<p>Recife - PE PAA CSJT 2023</p>	<p>homologou o relatório final de auditoria referente à avaliação da gestão dos imóveis do TRT6.</p>	<p>solicitados em 29/1/2024, via email(docs.8 e 9). Arquivado.</p> <p>Requisição de documentos e Informações SECAUDI 017/2024: Autuado Proad 8179/2024. Cientificados a SA e SEGGEST em 18/04/2024, por mensagem eletrônica (doc.5). Enviados documentos e informações solicitados em 29/04/2024, por email. Arquivado.</p>
--	--	---

2. ACÓRDÃOS/CIÊNCIA

TEMA	CONTEÚDO	TRATATIVAS/RESULTADOS
<p>Monitoramento - Pje-Mon-1000160-41.2024.5.90.0000</p>	<p>Relatório de Monitoramento. Auditoria de avaliação dos atos e procedimentos relativos à verificação das condições do servidor ou magistrado quando presentes os requisitos para aposentadoria por incapacidade permanente no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.</p>	<p>Autuado Proad 29355/2024. Registrado ciência no PJe CNJ Cientificados a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Administração de Pessoal, a Diretoria-Geral e o Núcleo de Saúde em 16/12/2024, por mensagem eletrônica (doc.4) Arquivado.</p>
<p>Mon 1000152-64.2024.5.90.0000</p>	<p>Relatório Final de Auditoria. Monitoramento de Auditorias e obras com objetivo de verificar o cumprimento das determinações do Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria sistêmica realizada nos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 12ª e 15ª Regiões para avaliação dos atos e procedimentos relativos à verificação das condições do servidor ou magistrado quando presentes os requisitos</p>	<p>Autuado Proad 28864/2024. Registrado ciência no PJe CSJT Cientificados a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Administração de Pessoal, a Diretoria-Geral e o Núcleo de Saúde em 04/12/2024, por mensagem eletrônica (doc.7).</p> <p><u>Determinações para o TRT6 Para adoção das providências:</u></p> <p>4.4.1 instaure, em até 90 dias, com fulcro no art 97, inciso VI, do Regimento Interno do CSJT, processo administrativo para apuração de responsabilidade pela morosidade no processo de aposentadoria por incapacidade permanente da magistrada 2373 (achado 2.3);</p>

	<p>para aposentadoria por incapacidade permanente no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.</p>	<p>4.4.2 aprimore, em até 180 dias, o processo de trabalho de avaliação médica para fins de verificação das condições do magistrado, na hipótese do art.76, inciso V, da Lei Complementar 35/1979, a fim de garantir a tempestividade das avaliações, considerando as condições sanitárias (achado 2.2);</p> <p>4.4.3 aprimore, em até 180 dias, o processo de trabalho para aposentadoria por incapacidade permanente, de forma a garantir a celeridade e a qualidade do processo [...];</p>
<p>Ofício Circular CSJT.SG.SGPES Nº 185/2024</p>	<p>ACÓRDÃO No 1930/2024 TCU Plenário Embargos de Declaração (Consulta TST) TC 036.695/2019-0</p> <p>(que reformou o Acórdão N. 965/2024-Plenário, proveniente de consulta formulada pelo Tribunal Superior do Trabalho relativamente à utilização de tempo militar para fins de cálculo do benefício especial instituído pela Lei 12.618/2012)</p>	<p>conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, acolhê-los, atribuindo-lhes excepcionais efeitos infringentes, para conferir ao item 9.2 do acórdão embargado a seguinte redação: 9.2. responder ao consulente que não há amparo legal para o cômputo do tempo militar federal, estadual ou distrital nas remunerações de contribuição e/ou no fator de conversão do benefício especial previsto na Lei 12.618/2012.</p>